CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 66 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1958.

Concede licença a
Vereador.

Art. 1 - Fica concedida ao Vereador sr. LUIZ MUNIZ FURTADO DA ROSA licença por trinta (30) dias, a contar de 1 do corrente, nos termos do n. II do art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 1 de dezembro de 1958.

WAGNER RODRIGUES
Presidente

boas 30(verso) e 33